



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019 - PMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – PMA

EDITAL

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ANAJÁS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), torna público que realizará a licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital, em conformidade com a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e com as normas subsidiárias da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues no local, data e horário a seguir:

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL – Prédio da Prefeitura Municipal de Anajás - Av. Pedro José da Silva, nº 01, Centro, CEP. 68.810-000, Anajás – Pará.

DATA: 18/02/2019 HORÁRIO: 8h00min

As condições estabelecidas por esta licitação estão enumeradas a seguir:

1. OBJETO

1.1 – O presente Pregão tem por objeto a Eventual e Futura Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para atender as Necessidades do Hospital Municipal de Anajás, conforme especificações e condições constantes deste Edital e da Planilha de Especificações e Quantidades.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

2.2.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Breves.

2.2.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.2.6. Empresas constituídas em consórcios; (Por não se tratar de objeto complexo)
- 2.2.7. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o representante da proponente deverá apresentar, inicialmente em separado dos envelopes, documento que o credencie a participar desta licitação respondendo por sua representada, devendo ainda, identificar-se civilmente exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

3.1.1 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou instrumento particular de procuração, no qual conste expresso poder para formular ofertas e lances de preços verbais, dar descontos assinar atas e planilhas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante (conforme Anexo I).

3.1.1.1 – Em caso de credenciamento por procurador ou em caso de substabelecimento é obrigatório a apresentação da Procuração original que concede poderes ao Procurador.

3.1.1.2 – No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhando do respectivo Contrato ou Estatuto Social, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direito e assumir obrigações em nome da empresa.

3.1.1.3. No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

3.1.1.4. Deverão apresentar, também, declaração de que ostentam a condição de MEI, ME e EPP, que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº. 10.520/02, em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

4.1.1 – A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes distintos e fechados, contendo os seguintes sobrescritos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019-PMA RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2 – Antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar por meio de instrumento próprio, conforme Condição 3 deste Edital, os poderes para formulação de lances verbais, sob pena de impedimento de participação nesta fase, descontos e para a prática dos demais atos do certame.

4.3 - Uma vez entregues os credenciamentos e identificados todas as proponentes presentes, não será permitida a participação de retardatários.

4.4 - Aberta à sessão, o interessado, pelo seu representante legal, apresentará a declaração dando ciência o Pregoeiro de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (conforme Anexo II) e entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, procedendo-se à imediata abertura dos envelopes de propostas de preços e à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando àquelas cujos preços estejam acima dos estimados pela Administração Municipal.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta de Preços e os documentos que a instruir, deverá ser apresentada por meio de carta datilografada ou impressa, em uma única via sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, numerada sequencialmente, preferencialmente em papel timbrado proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

5.2 – A Proposta de Preços deverá:

5.2.1 – Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) se houver, para contato.

5.2.2 – Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2.3 – Ser apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressa em algarismos e por extenso, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigências da proposta.

5.2.4 – Conter planilha de preços, com os preços por Item e global em algarismos e por extenso, pelos qual o proponente compromete-se a entregar o objeto constante deste Edital, conforme as especificações constantes na Planilha de Especificações e Quantidades. Havendo divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

5.2.5 – Prazo de entrega do objeto da licitação Condição 14 deste Edital.

5.2.6 – Declaração informando as especificações dos produtos, que permitam a avaliação por parte do Pregoeiro, comprometendo-se a proponente a entregar rigorosamente os produtos descritos em sua proposta, de acordo com o Edital.

5.2.7 – Não será aceito declarações genéricas tais como os produtos em conformidade com o Edital, devendo o proponente declarar em sua proposta comercial todas as exigências previstas no subitem 5.2.6 deste Edital.

5.2.8 – Em caso de divergência entre os valores unitários e valores globais serão considerados os primeiros, estando autorizada o Pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global total.

5.2.9 – Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada à utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os proponentes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos emitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

5.4 – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5 – O fornecedor deverá substituir os produtos entregues com problemas quanto as suas validades ou que apresentar adulteração de qualidade ou que venha sofrer eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validades, quando for o caso.

5.6 – À proposta escrita no que concerne ao objeto condições de execução, prazo de entrega, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

5.7 – Quando na proposta de preços **não constar o prazo de entrega e o prazo de validade, entende-se que estão aceitos** os constantes do edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

6.1.1 – Apresentam preços ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.1.2 – Não atendam às exigências do Edital e seu Anexo e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.3 – Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor seja superior ao estimado pela Administração Municipal.

6.1.4 – Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos aos do art. 48, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 – A classificação das propostas será pelo critério do menor preço por item.

6.2.1 – Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro dará início à etapa de oferecimento verbal de lances pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva em valores distintos e decrescentes.

6.2.2 – Será classificado pelo Pregoeiro para participar da etapa competitiva de lances verbais, o proponente que apresentar proposta aceitável e de menor preço por item e os proponentes que apresentarem propostas com valores até 10% (dez por cento) superior àquele. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03(três).

6.3 – Aos proponentes classificadas conforme subitem 02 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação à proposta de menor preço.

6.3.1 – A desistência de apresentar lance, oralmente, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do proponente da fase competitiva e a impossibilidade de vir a formular lances na rodada subsequente, salvo do que propôs o menor preço, se este não for superado pelas novas ofertas.

6.3.1.1 – O silêncio do representante do proponente ou não formulação do lance, após a terceira chamada do Pregoeiro, implica desistência de apresentá-lo.

6.3.2 – A fase de lances verbais não ultrapassará o limite máximo de 10 (dez) minutos para cada item, prorrogáveis por mais 05 (cinco) minutos, a critério do Pregoeiro, quando houver muitos proponentes.

6.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na Condição 11 deste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

6.5 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.6 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro dará por encerrada a etapa competitiva e ordenará as ofertas.

6.7 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas todas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

6.8 – Constatado o atendimento pelo às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor.

6.9 – Se a melhor oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo o respectivo proponente, uma vez habilitado, declarado vencedor.

6.10 – Nas situações dos subitens 6.6 e 6.9, deste Edital bem como quando houver apenas uma proposta escrita ou não forem formulados lances oralmente, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o representante do proponente para que seja obtido um menor preço.

6.11 – O resultado da sessão objetivará a lavratura de ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a sequência legal dos atos, em rigorosa ordem cronológica e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos proponentes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 – As empresas devidamente CADASTRADAS ou NÃO CADASTRADAS no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Anajás apresentarão os seguintes documentos de Habilitação, em única via, conforme condições a seguir:

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 – Registro comercial em se tratando de empresa individual:

7.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em valor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações acompanhando dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades;

7.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade

7.1.5 – O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitida pela CPL da Prefeitura Municipal de Anajás, em validade, substitui apenas a documentação referente aos subitens 7.1.1 a 7.1.3, para os proponentes CADASTRADOS.

7.1.6 – Os documentos indicados nos itens 7.1.1 a 7.1.3, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.7 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.8 – Prova de Inscrição na Fazenda Estadual.

7.1.9 – Prova de Inscrição na Fazenda Municipal.

7.1.10 – Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e a Seguridade Social, através da apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.10.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2002, admitindo-se que seja emitida via Internet no original, em validade;

7.1.10.2 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

7.1.11 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Execução Fiscal e prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Execução Fiscal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

7.1.11.1 – A aceitação de certidões emitidas via Internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta “on line” ao cadastro emissor respectivo pelo Pregoeiro, devendo emiti-las e juntá-las aos autos.

7.1.12 - Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social devidamente autenticados com o selo do Contador competente (**Declaração de Habilitação Profissional – DHP**), conforme disposto na **Resolução CFC nº 871 de 23/03/00**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital. No caso ainda de proponente constituído como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da sua Sede ou Domicílio, conforme estabelece o art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76. Nesta oportunidade, o proponente deverá demonstrar sua boa situação de liquidez, através da seguinte fórmula financeira:

$$\text{IGL} = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO} \\ \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}$$

7.1.12.1 – Somente serão habilitados os proponentes que apresentarem índice de liquidez Permanente igual ou maior a 1,00 (um) ou que, quando não apresentarem o índice mínimo exigido, comprovarem possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada, devendo-se essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

7.1.13 – Certidões Negativas de Falências e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou Órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação;

7.1.13.1 – Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do tribunal de Justiça ou Órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 7.1.13.1.

7.1.14 - Prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme determina a Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, comprovada com a seguinte Certidão: a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.15 – Atestado de Comprovação de Aptidão Técnica, acompanhada da prova fiscal (Nota Fiscal/Fatura), contrato ou documento como prova do efetivo fornecimento, devendo o mesmo ter sido fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa e regular execução de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contratações similares ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos.

7.1.15.1 – A ausência de apresentação de atestado claro legível e idôneo, conforme estabelece este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, é motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

7.1.15.1.2 – O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto semelhante ao da licitação.

7.1.15.1.3 – No caso de pessoa de direito público o atestado deverá ser assinado pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

7.1.15.1.4 – A ausência de apresentação de atestado claro legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em visitas as características do objeto, é motivo de inabilitação mediante decisão motivada da Pregoeiro.

7.1.16 – A documentação de habilitação dos proponentes cadastrados e não cadastrados no Cadastro Geral de fornecedores da Prefeitura Municipal de Anajás, deverá conter ainda:

7.1.16.1 – Declaração de que não possui em seu quadro de pessoas e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.1.16.2 – Declaração expressa do proponente de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias a elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

7.1.16.3 – Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentadas são fiéis e verdadeiros.

7.1.17 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

7.1.18 – Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome do proponente, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo conforme segue:

7.1.18.1 – Se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

7.1.18.2 – Se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.1.18.3 – No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Até três dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.2 – O Pregoeiro decidirá no prazo de 24 horas.

8.2.1 – A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não impedirá de participar do Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.2.2 – Acolhida à impugnação, ou determinadas às providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, exceto quando estas não afetarem a formulação das propostas.

8.2.3 – A impugnação aos termos do instrumento convocatório, ainda que tempestiva, não terá efeito suspensivo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Declarado o vencedor qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Quando o prazo de interposição de recursos administrativos ou de contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

9.1.2 – Os recursos poderão ser interpostos no protocolo da PMA (endereço no preâmbulo) das 8h00min às 13h00min obedecendo aos prazos legais.

9.1.3 – Findo o prazo do item 9.1, o recurso será julgado pelo Pregoeiro, no prazo de dois dias úteis.

9.1.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo a autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

9.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito ao recurso.

9.4 - O não oferecimento de razões no prazo deste edital fará deserto o recurso.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PMA, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de funcionamento da Comissão.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Decididos os recursos ou concluído o processo sem eles o Presidente da CPL adjudicará o objeto ao proponente vencedor e fará encaminhar o processo diretamente a Prefeita Municipal de Anajás para homologação do procedimento.

10.2 – Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo da lei, para apresentar a nova proposta atualizada, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais ao Pregoeiro visando à celebração do contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as mesmas condições de habilitação exibidas na licitação.

10.2.1 – Se o vencedor do certame não apresentar situação regularidade fiscal em validade no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados, procedendo-se na forma prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O proponente que der causa ao retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, não apresentar documentos ou apresentar documento ideologicamente falso ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal no prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.1.1 – A sanção referida no subitem 11.1, deste Edital será aplicada pela autoridade competente, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerente.

11.2 – Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a Prefeitura Municipal de Anajás poderá aplicar ao fornecedor garantido a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.2.1 – Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2.2 – Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se a entrega do objeto não for realizada na data prevista sem justificativas aceitas pela Administração Municipal.

11.2.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não entregue, na hipótese da rescisão administrativa, se o Contratado recusa-se a entregá-lo.

12. DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Anajás juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, de acordo com os valores propostos mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 – As despesas decorrentes da prestação de serviço, o objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do exercício de 2018, cujos: programa de trabalho, elemento de despesa e fonte, específicos, constará na respectiva Nota de Empenho:

14. DA ENTREGA

14.1 – A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS, será de acordo como estabelecido no Termo de Referência, detalhamento dos equipamentos/materiais, e a vigência do contrato será a partir da data da sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes contratantes.

15. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

15.1 – Após a assinatura do Ato de Homologação do procedimento licitatório e da Adjudicação do objeto, a adjudicatária será convocada para retirar assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93; podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Anajás.

15.2 – Na hipótese de não assinar o Termo de Contrato no prazo previsto no item anterior, fica facultado à Administração Municipal, desde que haja conveniência, proceder a adjudicação às demais proponentes, observando os dispostos no § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

15.3 – A adjudicatária fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento).

15.4 – O objeto desta licitação será recebido na forma prevista no art. 73, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

15.5 – A adjudicatária deverá entregar o objeto de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela contratante.

15.6 – A adjudicatária não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste Edital sem prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Anajás.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.7 – A adjudicatária deverá apresentar no ato da assinatura do Termo de Contrato, o número da agência e o número da conta corrente do Banco para efeito de pagamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A autoridade competente, designará o Pregoeiro que coordenará esta licitação, necessariamente escolhido dentre os servidores municipais, devidamente capacitado para o exercício da função, nos termos da Lei nº 10.520/02.

16.2 – É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.3.1 – No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados na forma da Lei.

16.3.2 – A anulação pode ser declarada a qualquer tempo atingindo o contrato, se posterior à sua celebração.

16.3.3 – O proponente não terá direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o seu direito quando for constatada a boa-fé para ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

16.4 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5 – Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6 – Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentar uma nova documentação ou uma nova proposta escoimadas nas causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

16.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e no local devidamente estabelecido neste Edital desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.8 – Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAL
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO/CREDENCIAL
- ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FÉIS E VERDADEIROS;
- ANEXO VI -MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO.
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO.
- ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO X -PLANILHA DE CARACTERÍSTICA / QUANTIDADES /PREÇOS.

16.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal.

16.10 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do Pregão.

16.11 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.12 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, no endereço da CPL indicado no preâmbulo deste Edital, até 02 dias úteis antes da data de abertura do Pregão.

16.13 – Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada possa representar mais de um proponente, sob pena de não participação dos proponentes representados.

16.14 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.15 – Todos os documentos poderão ser apresentados com cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da PMA.

16.16 – Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

16.17 – Este Edital e seus anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado. Caso haja interesse, poderão ser retirados antes da realização desta licitação.

16.18 – Os casos omissos serão resolvidos, com base da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e subsidiariamente na Lei nº 8.666 e suas alterações posteriores.

16.19 – Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta licitação, deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.

16.20 – Para dirimir as questões oriundas do presente Edital é competente o Foro da Cidade de Anajás/PA, com a exclusão expressa de qualquer um outro por mais privilegiado que seja.

Anajás, 04 de Fevereiro de 2019.

OZIMAR MARTINS PALHETA
Pregoeiro – Portaria nº 146A/17 GAB/PMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAL

OUTORGANTE: FIRMA “A”

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc)

OUTORGADO
(NOME DO Outorgado RG)

OBJETO:.

Representar a Outorgante no Pregão Presencial nº 006/2019.

PODERES

Apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de abertura de propostas e de documentos de habilitação, oferecer lances verbais, assinar ata, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, prestar declaração, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2019.

EMPRESA “A”

CARGO E NOME



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO/HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins junto à CPL que cumpro plenamente os requisitos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 2019.

EMPRESA / REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº/201.....PMA

TERMO DE CONTRATO Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Anajás, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, e a empresa....., na forma abaixo:

Aos.....(.....)dias do mês de.....de.....nesta cidade de Anajás-PA, por intermédio da Prefeitura Municipal, neste ato representada por sua Titular, a Senhora (nome, contratando)....., nacionalidade, estado civil, profissão do titular do órgão que realiza a contratação), residente e domiciliada nesta cidade, na.....(rua/avenida), nº portador da Cédula doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado(nome CONTRATADO, pessoa jurídica de direito privado), sediada na cidade de, na, nº....., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº, neste ato representado por seu Representante Legal o Senhor (nome), (nacionalidade), (estado civil), domiciliado na (rua/avenida), nº....., portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, em consequência do resultado da Licitação, na modalidade de Nº/201....., cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado, edição de de 201....., é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO DE, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: OBJETIVO – Por meio deste Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE o fornecimento de.....(discriminar o objeto), conforme a proposta datada de, que se encontra rubricada pelas partes e passa a integrar o presente instrumento, como se nele estivesse transcritos.

SEGUNDA: RECEBIMENTO - provisoriamente e definitivamente como disposto no art. 73, da Lei nº 8.666/93.

TERCEIRA: OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

QUARTA: CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, por todos os danos e OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATAÇÃO – A prejuízos, CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos de qualquer natureza, causados direto ou indiretamente ao serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus assessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernente às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários a completar realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e uso do equipamento reparado.

QUINTA: PRAZO DA EXECUÇÃO: O prazo de duração do termo ora contratados é de _____, contados a partir da assinatura e posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRANTE é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

SEXTA: DO PREÇO

Pelos equipamentos/materiais ora contratados a contratada receberá o valor de R\$-----

SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento à CONTRATADA será efetuado na forma da Lei 8.666/93, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência da CONTRATADA quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o Contratante, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31 da Lei nº 8.212/91.

OITAVA: GARANTIA DA EXECUÇÃO – A CONTRATADA garante a execução do objeto do contrato, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo de da data da conclusão dos mesmos.

NONA: VALOR – O valor global do presente contrato é estimado em R\$:

DÉCIMA: PENALIDADES – Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contrário a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas acima referentes serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA a prévia e ampla defesa na via administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: MULTAS – Serão aplicadas as seguintes sanções pecuniárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- I – Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justa causa aceita pela Prefeitura;
- II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- III – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- IV – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da adjudicatária em assinar o contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA: RESCISÃO DO CONTRATO – O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, por meio de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei nº 8.666/93.

DÉCIMA SEGUNDA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE – A rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos de CONTRATANTE de:

1. Assunção imediato do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A aplicação das medidas previstas aos itens 1 e 2 desta cláusula fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

DÉCIMA TERCEIRA: CESSÃO – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

DÉCIMA QUARTA: Pela inadimplência das obrigações contratuais, a Contratada, caso não sejam aceitas suas justificativas, estará sujeita as penalidades previstas nos arts. 81 e 86 a 88 do Estatuto das Licitações Públicas.

DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS – Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação a Prefeita Municipal, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do art. 109, do Estatuto das Licitações Públicas, Lei nº 8.666/93.

DÉCIMA SEXTA: ALTERAÇÃO DE CONTRATO – O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por meio de aditamento, nos casos apontados pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas o condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra ora contratada, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de supressão, se a CONTRATADA já houver executado, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovada, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUARTO: Incumbe obrigatoriamente à CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratado sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

DÉCIMA SÉTIMA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO - O preço proposto será reajustado, por acordo das partes, buscando sempre o equilíbrio financeiro do contrato, sempre observando os índices de reajuste aprovados pelo Governo Federal.

DÉCIMA OITAVA: DOCUMENTAÇÃO – A CONTRATADA e seu representante legal apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a comprovação de regularidade com a Seguridade Social, com apresentação de certidão negativa de débitos previdenciários e do FGTS.

DÉCIMA NONA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO – As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício de 2018, à conta da seguinte dotação orçamentária:

VIGÉSIMA: FORO - O foro do presente contrato é o desta cidade de ANAJÁS, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: PUBLICAÇÃO – O CONTRATANTE obrigar-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la a publicação na forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

VIGÉSIMA SEGUNDA: CLÁUSULA ESSENCIAL – A CONTRATADA está obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIGÉSIMA TERCEIRA: NORMAS APLICÁVEIS - O presente Contrato rege-se por toda legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93.

ANAJÁS (PA), ---- de ----- de 201----.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ANAJÁS
MARIA JACY TABOSA BARROS
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA
EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

A (Empresa Licitante), por seu representante legal, que para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, que não tem em seus quadros de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo as condições de aprendiz, a partir de 14 anos.

ANAJÁS-PA, de de 2019.

(Nome e assinatura do Responsável legal da Empresa Licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FIÉS E VERDADEIROS

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

A (Empresa Licitante), Declara sob penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

ANAJÁS-PA, de de 2019.

(Nome e assinatura do Responsável legal da Empresa Licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO.

A (Empresa Licitante), por seu(s) Responsável (is) Legal (is) DECLARA que recebeu toda a documentação e tem pleno conhecimento relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, composta do Edital e seus elementos constitutivos.

ANAJÁS-PA, de de 2019.

(Nome e assinatura do Responsável legal da Empresa Licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Pregão Presencial nº 006/2019. A _____ (RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ/MF (Nº) _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, ser microempresa /empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Anajás, _____ de _____ de 2019

(Nome/cargo/assinatura)

OBS: DEVERÁ SER ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO, APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: _____

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE ANAJÁS

2019

1 – OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a Eventual e Futura Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para atender as Necessidades do Hospital Municipal de Anajás, mediante a PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 13715.424000/1180-08, para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Anajás/PA.

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

2.1 – A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão presencial, considerando que o Município de Anajás não dispõe de tecnologia e de serviço de internet estável que possibilite a realização da licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica, sem que haja constantes desconexões, inviabilizando completamente a adoção do pregão eletrônico no momento.

Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como finalidade atender a demanda de material permanente do Hospital município de Anajás, por imposição dos Recursos de Emendas Parlamentares.

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE

Nº. DA PROPOSTA: 13715.424000/1180-08

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)			
Nome:	HMA TEONILA SOARES ALVES		
Tipo Unidade:	HOSPITAL GERAL		
CNPJ:	05.849.955/0001-31	CNES:	2313049
Endereço:	RUA BARÃO DO RIO BRANCO - CENTRO, CEP:68810000		

OBJETO DA PROPOSTA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA			
UNIDADE ASSISTIDA:	HMA TEOLINA SOARES ALVES	CNES:	2313049

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

A discriminação, quantitativos e média de custo dos produtos estão descritos nas tabelas em anexo, considerando a proposta de aquisição.

4.1 – DOS PREÇOS DOS ITENS / VALOR DE MERCADO

OBS: Os valores apresentados neste Termo de Referência, referem-se aos valores máximos que poderão ser contratados os itens, conforme os preços referenciais sugeridos pelo SIGEM –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: _____

Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos do Fundo Nacional de Saúde, a partir de valores praticados no mercado, CONSTANTES NA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO.

5 – DOS SERVIÇOS DECORRENTES DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA

- 5.1 – A garantia dos equipamentos fornecidos cobrirá os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Breves.
- 5.2 – O prazo máximo de solução dos chamados de garantia será de 2 (dois) dia úteis.
- 5.3 – O serviço de manutenção corretiva de cada um dos equipamentos deve ser em qualquer prédio pertencente a esta administração municipal.
- 5.4 – Os equipamentos, componentes ou peças de reposição utilizadas na manutenção deverão ser novos, originais do modelo do equipamento e do fabricante.

6 – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 – O prazo das entregas será de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho dos respectivos pedidos.
- 6.2 – Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na solicitação/requisição enviada pela Secretaria de Saúde.
- 6.3 – O fornecedor deverá agendar as entregas dos materiais, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.
- 6.4 – Por acordo entre as partes, o material poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega da totalidade da quantidade empenhada.
- 6.5 – Os equipamentos deverão ser entregues com todos os acessórios e componentes relacionados neste edital necessários para o funcionamento dos mesmos, não sendo aceito equipamentos incompletos.

7 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

7.1 – O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação técnica, e considerado conforme, mediante avaliação feita por amostragem do produto.
- b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital.
- c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2 – O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3 – O recebimento definitivo do material dar-se-á:

- a) após verificação física, feita por amostragem, que constate a integridade do produto.
- b) após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do edital e com amostra aprovada.

7.4 – No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: _____

7.5 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Efetuar a entrega do objeto no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital.

8.2 – Comunicar à Prefeitura Municipal em até 02 (dois) dias do prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação.

8.3 – Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contado da data da notificação do dano.

8.4 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

8.5 – Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 – A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, conforme o caso, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

8.7 – O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93.

8.8 – Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de serviço/requisição do Setor solicitante.

8.9 – Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.10 – Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

8.11 – Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.12 – Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.13 – Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do objeto.

8.14 – Manter, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.15 – A apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

8.16 – Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.17 – Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes.

8.18 – Executar as obrigações decorrentes da contratação, com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

8.19 – Cumprir o objeto conforme disposições do CONTRATO a ser firmado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: _____

8.20 – Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO.

8.21 – Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

8.22 – DA ASSISTENCIA TÉCNICA - A licitante vencedora ou assistência técnica indicada, conforme o caso deverá possuir técnicos, ferramentas, equipamentos, peças e componentes originais, e quaisquer outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços, bem como produtos ou matérias indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos.

8.22.1 – A licitante vencedora disponibilizará à Prefeitura Municipal o meio de contato telefônico tipo 0800, e-mail, whatsapp ou qualquer outra tecnologia que propicie contato rápido no horário de 08:00 às 14:00 horas, visando receber os chamados técnicos para prestar os eventuais serviços de suporte.

8.22.2 – Quando do atendimento da manutenção corretiva, a licitante vencedora ou a assistência técnica indicada deverá apresentar relatório técnico de visita, em duas vias, contendo data e hora do chamado técnico, do término do atendimento, identificação do defeito, do técnico responsável pela execução dos serviços, providências adotadas e outras informações pertinentes. Ao término do atendimento deverá ser entregue uma via a Secretaria de Saúde da PMA.

8.22.3 – O relatório deverá ser assinado pelo técnico responsável pela execução dos serviços e pelo responsável da Secretaria de Saúde da PMA.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do presente fornecimento.

9.3 – Receber o objeto que atender aos requisitos deste Termo de Referência e do Edital.

9.4 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, indicando as razões da recusa.

9.5 – Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço de entrega dos equipamentos, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.6 – Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.7 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

9.8 – Na comunicação feita pela Secretaria de Saúde da PMA à licitante vencedora ou assistência indicada serão fornecidas as seguintes informações para a abertura do chamado técnico:

- registro patrimonial do equipamento;
- número de série do equipamento;
- anormalidade observada;
- nome dos responsáveis da contratante e contratada pela abertura do chamado;
- localização do equipamento na cidade de Breves;

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 – Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos.

10.2 – A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: _____

10.3 – O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

10.4 – A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

10.5 – O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos.

10.6 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.7 – No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

10.8 – Os pagamentos serão realizados via depósito bancário creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada e ocorrerá após a comprovação da entrega das mercadorias.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DA GARANTIA:

11.1 – A garantia do bem solicitado será aquela oferecida pelo fabricante.

11.2 – O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á a partir da data de aposição da assinatura do responsável pelo recebimento definitivo através do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

11.3 – Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

11.4 – Quaisquer esclarecimentos que por ventura se fizer necessário ao perfeito entendimento deste termo serão prestados pelo Setor indicado da PMA..

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS, ESTIMATIVA DE VALOR

12.1 – O valor estimado das despesas do presente termo é da ordem de **R\$. R\$ 388,020,00** (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL E VINTE REAIS)

12.2 – Os recursos financeiros para aquisição do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

DEMONSTRATIVO ORÇAMENTÁRIO:

Anajás, 04 de Janeiro de 2019.

Responsável - Termo de Referência

À Consideração Superior.

De Acordo.

Aprovo e encaminho para os devidos fins, o presente Termo de Referência

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: _____

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS “APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Processo Licitação: 014/2019
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 006/2019

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANAJÁS, conforme descrito e especificado no TERMO DE REFERÊNCIA, que é parte anexa deste instrumento convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	SUORTE DE SORO – MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDESTAL.		UNIDADE	4		
2	CENTRÍFUGA LABORATORIAL – TECNOLOGIA DIGITAL. TIPO PARA TUBOS – MÍN. 04 AMOSTRAS		UNIDADE	1		
3	AGITADOR DE TUBOS (VÓRTEX) – VELOCIDADE FIXA. ACIONAMENTO MODO CONTÍNUO E POR PRESSÃO		UNIDADE	1		
4	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO – CAPACIDADE DE 81 ATÉ 100L. MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.		UNIDADE	1		
5	Microscópio Laboratorial Biológico Binocular de Contraste de Fase. Pode ser utilizado em Patologia Clínica ou para trabalhos de pesquisa. Tubo de observação com no mínimo 160 mm de comprimento com cabeçote Binocular do tipo Siendetopf inclinado a 30° e rotação 360 graus, com ajuste de distância interpupilar e ajuste de dioptria para as duas oculares; Revólver porta objetiva para quatro objetivas; Objetivas Plana cromáticas de Contraste de Fase 10X Ph, 40X Ph Retrátil e 100X Ph e Imersão, todas tipo O.G; 01 par de oculares de 10X plana de campo amplo com 20 mm de diâmetro, permitindo aumentos configuráveis entre 100X e 1000X (desejável possuir configuração opcional até 1600X com oculares de 16X); Platina mecânica com superfície de área mínima de 188 x 150 mm, divisão de no mínimo 0,1 mm, Charriot com controle para movimentos X e Y e fixação da lâmina; Ajuste coaxial de focalização micrométrica e macrométrica, com Knob Independente, com controle de pressão (torque) exercida no ajuste grosso e trava de segurança para limitar a altura e assim evitar dano da lâmina e objetiva, a distância de ajuste vertical do foco deve ter no mínimo 22 mm, com divisão mínima do ajuste fino de 0,002 mm; Acompanha para polarização, ocular centralizadora, torreta de contraste de fase; Iluminador Koehler elétrico		UNIDADE	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: _____

	com coletor esférico, lâmpada de halogênio de 6V/20W, com ajuste de intensidade de luz; Cabo de força com dupla Isolação e plug com três pinos, dois fases e um terra. Manual de Instruções e capa para cobrir o microscópio; Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.					
6	<p>BERÇO AQUECIDO - POSSUIR GIRO BILATERAL NO PLANO HORIZONTAL PARA POSICIONAMENTO DO APARELHO DE RAIOS X; POSSUIR BANDEJA PARA ALOJAMENTO DO FILME RADIOGRÁFICO. LEITO DO RECÉM-NASCIDO CONSTRUÍDO EM MATERIAL PLÁSTICO RADIOTRANSARENTE COM LATERAIS REBATÍVEIS E/OU REMOVÍVEIS PARA FACILITAR O ACESSO AO PACIENTE. AJUSTES DO LEITO NAS INCLINAÇÕES MÍNIMAS DE TRENDELENBURG E PRÓCLIVE; COLCHÃO DE ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA AO LEITO DO PACIENTE EM MATERIAL ATÓXICO E AUTOCLAVÁVEL, COM REVESTIMENTO REMOVÍVEL E ANTIALÉRGICO NAS DIMENSÕES DO BERÇO. ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM TINTA EPOXI OU SIMILAR, MOBILIDADE ATRAVÉS DE RODÍZIOS COM FREIOS E PARA-CHOQUES FRONTAL E TRASEIRO. DISPLAY A LED OU LCD PARA INDICAÇÃO DE TEMPERATURA E POTÊNCIA DESEJADA, RELÓGIO APGAR E ALARMES; MEMÓRIA PARA RETENÇÃO DOS VALORES PROGRAMADOS. SISTEMA DE CONTROLE MICROPROCESSADO, COM MODO DE OPERAÇÃO SERVO CONTROLADO ATRAVÉS DE SENSOR LIGADO AO RN E MANUAL; RELÓGIO APAGAR INCORPORADO; ALARMES AUDIOVISUAIS INTERMITENTES PARA VISUALIZAÇÃO DA FALTA DE ENERGIA; FALHA NA RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO; FALTA DE SENSOR OU DESALOJAMENTO DO SENSOR NO PACIENTE; HIPOTERMIA E HIPERTERMIA; ALTA TEMPERATURA PROLONGADA; ADVERTÊNCIA DE ROTINA. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO NO MÍNIMO: BANDEJA SOB O LEITO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS E HASTE PARA SUPORTE DE SORO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.</p>		UNIDADE	1		
7	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO – SUPORTE COM RODÍZIOS NÃO POSSUI. TIPO/ Nº DE SAÍDAS COMPRESSOR/4 SAÍDAS.		UNIDADE	1		
8	CADEIRA – MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO. RODÍZIOS NÃO POSSUI.		UNIDADE	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: _____

	BRAÇOS NÃO POSSUI. REGULAGEM EM ALTURA NÃO POSSUI. ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO.					
9	MESA DE EXAMES – POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL. ACESSÓRIO(S) SUPORTE PARA PAPEL. MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.		UNIDADE	1		
10	POLTRONA HOSPITALAR – MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA AÇO/FERRO PINTADO. ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO COURVIN. RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL. DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO.		UNIDADE	4		
11	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO – RODÍZIOS POSSUI. CUNA ACRÍLICO. ESTRUTURA AÇO/FERRO PINTADO. PRATELEIRA POSSUI.		UNIDADE	6		
12	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES – CABECEIRA/PESEIRA POLIURETANO/SIMILAR. RODÍZIOS POSSUI. COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO DE 28. MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO DE CHAPA AÇO/FERRO PINTADO.		UNIDADE	3		
13	POLTRONA HOSPITALAR – MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA AÇO/FERRO PINTADO. ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO COURVIN. CAPACIDADE ATÉ 120 KG. RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL. DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO.		UNIDADE	14		
14	CAMA HOSPITALAR ADULTO (SEM MOVIMENTO FAWLER) – RODÍZIOS POSSUI. COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO D28. MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO DE CHAPA AÇO/FERRO PINTADO. CABECEIRA/PESEIRA FIXAS – EM AÇO/FERRO PINTADO.		UNIDADE	14		
15	CAMA PPP - MANUAL COM APOIO DE PERNAS REMOVÍVEL, APOIO DE COXAS, CALCANHAR E DISPOSITIVO PARA COLETA DE LIQUÍDOS. BASE DIVIDIDA EM NO MÍNIMO 4 SEÇÕES: DORSO, ASSENTO, PERNEIRAS E COMPLEMENTO DA PERNEIRA REMOVÍVEL. COM RODÍZIOS E COM GRADES NA REGIÃO DO DORSO, INJETADAS E COM ACABAMENTO PINTADO EM POLIURETANOS OU SIMILAR. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG. ACOMPANHA COLCHÃO COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DA CAMA.		UNIDADE	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: _____

ANEXO X

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO / QUANTIDADES / PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	SUPOORTE DE SORO – MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVE, TIPO PEDESTAL.		UNIDADE	4	R\$ 350,00	R\$ 1,400,00
2	CENTRÍFUGA LABORATORIAL – TECNOLOGIA DIGITAL. TIPO PARA TUBOS – MÍN. 04 AMOSTRAS		UNIDADE	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
3	AGITADOR DE TUBOS (VÓRTEX) – VELOCIDADE FIXA. ACIONAMENTO MODO CONTÍNUO E POR PRESSÃO		UNIDADE	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
4	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO – CAPACIDADE DE 81 ATÉ 100L. MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.		UNIDADE	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
5	<p>Microscópio Laboratorial Biológico Binocular de Contraste de Fase. Pode ser utilizado em Patologia Clínica ou para trabalhos de pesquisa. Tubo de observação com no mínimo 160 mm de comprimento com cabeçote Binocular do tipo Siendetopf inclinado a 30° e rotação 360 graus, com ajuste de distância interpupilar e ajuste de dioptria para as duas oculares; Revólver porta objetiva para quatro objetivas; Objetivas Plana cromáticas de Contraste de Fase 10X Ph, 40X Ph Retrátil e 100X Ph e Imersão, todas tipo O.G;</p> <p>01 par de oculares de 10X plana de campo amplo com 20 mm de diâmetro, permitindo aumentos configuráveis entre 100X e 1000X (desejável possuir configuração opcional até 1600X com oculares de 16X); Platina mecânica com superfície de área mínima de 188 x 150 mm, divisão de no mínimo 0,1 mm, Chariot com controle para movimentos X e Y e fixação da lâmina; Ajuste coaxial de focalização micrométrica e macrométrica, com Knob Independente, com controle de pressão (torque) exercida no ajuste grosso e trava de segurança para limitar a altura e assim evitar dano da lâmina e objetiva, a distância de ajuste vertical do foco deve ter no mínimo 22 mm, com divisão mínima do ajuste fino de 0,002 mm; Acompanha para polarização, ocular</p>		UNIDADE	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: _____

	centralizadora, torreta de contraste de fase; Iluminador Koehler elétrico com coletor esférico, lâmpada de halogênio de 6V/20W, com ajuste de intensidade de luz; Cabo de força com dupla Isolação e plug com três pinos, dois fases e um terra. Manual de Instruções e capa para cobrir o microscópio; Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.					
6	<p>BERÇO AQUECIDO - POSSUIR GIRO BILATERAL NO PLANO HORIZONTAL PARA POSICIONAMENTO DO APARELHO DE RAIOS X; POSSUIR BANDEJA PARA ALOJAMENTO DO FILME RADIOGRÁFICO. LEITO DO RECÉM-NASCIDO CONSTRUÍDO EM MATERIAL PLÁSTICO RADIOTRANSARENTE COM LATERAIS REBATÍVEIS E/OU REMOVÍVEIS PARA FACILITAR O ACESSO AO PACIENTE, AJUSTES DO LEITO NAS INCLINAÇÕES MÍNIMAS DE TRENDLENBURG E PRÓCLIVE; COLCHÃO DE ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA AO LEITO DO PACIENTE EM MATERIAL ATÓXICO E AUTOCLAVÁVEL, COM REVESTIMENTO REMOVÍVEL E ANTIALÉRGICO NAS DIMENSÕES DO BERÇO. ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM TINTA EPÓXI OU SIMILAR, MOBILIDADE ATRAVÉS DE RODÍZIOS COM FREIOS E PARA-CHOQUES FRONTAL E TRASEIRO. DISPLAY A LED OU LCD PARA INDICAÇÃO DE TEMPERATURA E POTÊNCIA DESEJADA, RELÓGIO APGAR E ALARMES; MEMÓRIA PARA RETENÇÃO DOS VALORES PROGRAMADOS. SISTEMA DE CONTROLE MICROPROCESSADO, COM MODO DE OPERAÇÃO SERVO CONTROLADO ATRAVÉS DE SENSOR LIGADO AO RN E MANUAL; RELÓGIO APAGAR INCORPORADO; ALARMES AUDIOVISUAIS INTERMITENTES PARA VISUALIZAÇÃO DA FALTA DE ENERGIA; FALHA NA RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO; FALTA DE SENSOR OU DESALOJAMENTO DO SENSOR NO PACIENTE; HIPOTERMIA E HIPERTERMIA; ALTA TEMPERATURA PROLONGADA; ADVERTÊNCIA DE ROTINA. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO NO</p>	UNIDADE		1	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: _____

	MÍNIMO: BANDEJA SOB O LEITO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS E HASTE PARA SUPORTE DE SORO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.					
7	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO – SUPORTE COM RODÍZIOS NÃO POSSUI. TIPO/ Nº DE SAÍDAS COMPRESSOR/4 SAÍDAS.		UNIDADE	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
8	CADEIRA – MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO. RODÍZIOS NÃO POSSUI. BRAÇOS NÃO POSSUI. REGULAGEM EM ALTURA NÃO POSSUI. ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO.		UNIDADE	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
9	MESA DE EXAMES – POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL. ACESSÓRIO(S) SUPORTE PARA PAPEL. MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.		UNIDADE	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
10	POLTRONA HOSPITALAR – MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA AÇO/FERRO PINTADO. ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO COURVIN. RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL. DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO.		UNIDADE	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
11	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO – RODÍZIOS POSSUI. CUNA ACRÍLICO. ESTRUTURA AÇO/FERRO PINTADO. PRATELEIRA POSSUI.		UNIDADE	6	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
12	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES – CABECEIRA/PESEIRA POLIURETANO/SIMILAR. RODÍZIOS POSSUI. COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO DE 28. MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO DE CHAPA AÇO/FERRO PINTADO.		UNIDADE	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
13	POLTRONA HOSPITALAR – MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA AÇO/FERRO PINTADO. ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO COURVIN. CAPACIDADE ATÉ 120 KG. RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL. DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO.		UNIDADE	14	R\$ 1.000,00	R\$ 14.000,00
14	CAMA HOSPITALAR ADULTO (SEM MOVIMENTO FAWLER) – RODÍZIOS		UNIDADE	14	R\$ 1.800,00	R\$ 25.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: _____

	POSSUI. COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO D28. MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO DE CHAPA AÇO/FERRO PINTADO. CABECEIRA/PESEIRA FIXAS – EM AÇO/FERRO PINTADO.					
15	CAMA PPP - MANUAL COM APOIO DE PERNAS REMOVÍVEL, APOIO DE COXAS, CALCANHAR E DISPOSITIVO PARA COLETA DE LIQUÍDOS. BASE DIVIDIDA EM NO MÍNIMO 4 SEÇÕES: DORSO, ASSENTO, PERNEIRAS E COMPLEMENTO DA PERNEIRA REMOVÍVEL. COM RODÍZIOS E COM GRADES NA REGIÃO DO DORSO, INJETADAS E COM ACABAMENTO PINTADO EM POLIURETANOS OU SIMILAR. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG. ACOMPANHA COLCHÃO COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DA CAMA.		UNIDADE	1	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00
					TOTAL	R\$ 99.930,00

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ IE: _____

Banco: _____

Agência: _____ Conta Corrente: _____

Assinatura: _____

RG nº _____ e CPF nº _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Função que exerce na empresa: _____

Local e data: _____